



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO Nº , DE 2011
(Do Senhor Deputado Augusto Carvalho)

Requer a realização de Perícia nas Notas Taquigráficas referentes ao processo de discussão e votação do PL 4.186/2004.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 24, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Perícia nas Notas Taquigráficas referentes ao processo de discussão e votação do PL 4.186/2004, que deu origem à Lei 11.285, de 08 de março de 2006, que altera os limites do Parque Nacional de Brasília.

JUSTIFICATIVA

Durante a Audiência Pública dessa Comissão, realizada no dia 29/09/2011, para discutir o PL 7999/2011, que altera os limites do Parque Nacional de Brasília, foi levantada a hipótese de ter havido erro material na geração do autógrafo da Lei nº 11.285, em 08 de março de 2006, uma vez que a poligonal do PARNA Brasília - PNB, definidos pelas coordenadas registradas no *caput* do artigo 1º da citada lei, não refletem o teor do que foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Segundo os moradores do Núcleo Rural Boa Esperança II - NRBEII, por ocasião da tramitação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 4.186/2004, o Relator da matéria na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

Deputado Jorge Pinheiro, em seu relatório publicado no Diário da Câmara dos Deputados nº 116, de 15/07/2005, deixa clara a necessidade de excluir dos limites do Parque as “**...áreas já bastante alteradas pelo homem, com infra-estrutura instalada e exploração agrícola consolidada ...**”, como era o caso NRBEII .

Na sessão da Câmara dos Deputados, realizada em 25/1/2006, o Projeto de Lei nº 4.186/2004 foi submetido ao Plenário e, devido à polêmica, foi necessária a construção de acordo entre Lideranças Partidárias e órgãos do Governo Federal que foi trazido a plenário pelo Deputado José Eduardo Cardoso. O acordo, segundo os moradores, excluía da nova poligonal o Núcleo Rural Boa Esperança II, entretanto, o que foi decidido pelos parlamentares foi desrespeitado no momento de estabelecer as novas coordenadas, quando, indevidamente, incluiu nos limites do Parque áreas do referido Núcleo Rural.

Dessa forma, para dirimir qualquer dúvida a respeito do processo que aprovou as coordenadas dos novos limites do PARNA Brasília, em 2006, e entendendo a importância dessa informação para a elaboração do parecer ao PL 7999/2011, requeiro a Vossa Excelência a Perícia nas Notas Taquigráficas referentes ao processo de discussão e votação do PL 4.186/2004.

Sala das Reuniões, de outubro de 2011.

Deputado AUGUSTO CARVALHO

PPS/DF